



MPC-MG
Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL
DIRETORIA-GERAL – COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
DE AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO nº 44/2025
PROCESSO nº 851.853 – Tomada de Contas Especial

- **CERTIDÃO DE DÉBITO nº 408/2024**
VALOR HISTÓRICO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VALOR ATUALIZADO até 20/03/2025: R\$ 94.040,65 (noventa e quatro mil e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)
RESPONSÁVEL: Solange de Fátima Soares Silva – CPF nº 044.811.026-16
- **CERTIDÃO DE DÉBITO nº 410/2024**
VALOR HISTÓRICO: R\$ 1.058.547,77 (um milhão cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)
VALOR ATUALIZADO até 20/03/2025: R\$ 6.964.853,98 (seis milhões novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)
RESPONSÁVEL: Solange de Fátima Soares Silva – CPF nº 044.811.026-16

Procuradora-Geral do Município de Lassance/MG: Dra. Fernanda Cristina Ribeiro Alves – OAB/MG nº 234.075

Assessor-Jurídico Especial do Município de Lassance/MG: Dr. Alisson Daniel Mendes Evangelista – OAB/MG 161.473

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h com base no art. 67, inciso II, da Resolução TCE-MG nº 24/2023¹, no art. 75, § 2º, da Lei Complementar estadual nº 102/2008² e no art. 3º, § 3º, da Lei federal nº 13.105/2015³ c/c art. 452 do RITCEMG⁴, aberta a sessão de conciliação concernente a tratativa de quitação das seguintes certidões: **Certidão de Débito nº 408/2024 e Certidão de Débito nº 410/2024**, ambas expedidas nos autos do 851.853 – Tomada de Contas Especial, tendo como parte responsável a Sra. **SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 044.811.026-16, estado civil, profissão e carteira de identidade ignorados, residente e domiciliada à Rua Ana Oliveira Rosa nº 43 - Bom Jesus – Pirapora/MG, CEP: 39.270-161.

Esteve presente a Dra. **FERNANDA CRISTINA RIBEIRO ALVES**, Procuradora-Geral do Município de Lassance/MG, inscrita na OAB/MG nº 234.075, tel.: (38) 99876-6633, e-mail: procuradoria@lassance.mg.gov.br, e o Dr. **ALISSON DANIEL MENDES EVANGELISTA**, Assessor-Jurídico Especial do Município de Lassance/MG, inscrito na OAB/MG nº 161.473, tel.: (38) 99839-4979, e-mail: juridico@lassance.mg.gov.br, ambos com

¹Art. 67. Compete ao Procurador Geral, além de outras atribuições legais e regulamentares: [...] II - organizar e dirigir os serviços do Ministério Público junto ao Tribunal;

²Art. 75 – A decisão do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terá eficácia de título executivo. [...] § 2º – Expirado o prazo a que se refere o § 1º – deste artigo sem manifestação do responsável, o Tribunal remeterá a certidão de débito ao Ministério Público junto ao Tribunal, para as providências necessárias à execução do julgado.

³Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito. [...] § 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público [...].

⁴ Art. 452. Aplica-se aos casos omissos, supletivamente, o disposto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e, no que couber, no Código de Processo Civil, no Código de Processo Penal e na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.



MPC-MG

Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

Gabinete do Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello

endereço profissional à Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Lassance/MG, CEP: 39.250-000, os quais se comprometem a encaminhar a portaria de nomeação no prazo de três dias a data de hoje para o e-mail: campmediacao@mpc.mg.gov.br.

O Assessor-Jurídico Especial do Município de Lassance/MG, Dr. Alisson Daniel Mendes Evangelista, informou que não há qualquer tipo de procedimento interno do Município no tocante à restituição aos cofres conforme determinado pela Certidão de Débito de nº 410/2024.

Em que pese o convite efetuado por meio do Ofício nº 34/2025/CAMP/MED/MPC, expedidos em 24/02/2025, devidamente entregue em 05/03/2025, conforme A.R. nº BN 34858427 8 BR, a Sra. Solange de Fátima Soares Silva não compareceu à sessão de conciliação.

Isto posto, encaminhe-se para as medidas cabíveis

Nada mais havendo, encerra-se o procedimento às 14h20.

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello

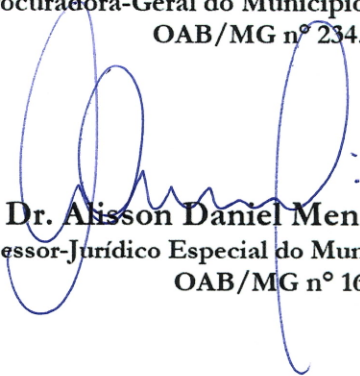
Procurador-Geral

Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

(assinado digitalmente)


Nicolas S. de Carvalho
Assessoria da Procuradoria-Geral
TC nº 3557-0


Dra. Fernanda Cristina Ribeiro Alves
Procuradora-Geral do Município de Lassance/MG
OAB/MG nº 234.075


Dr. Alisson Daniel Mendes Evangelista
Assessor-Jurídico Especial do Município de Lassance/MG
OAB/MG nº 161.473



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 012/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONARIO PARA CARGO EM PROVIMENTO DE
COMISSAO"

O Prefeito Municipal de Lassance, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Item II, Letra "A" da Lei Orgânica do Município de Lassance e o contido na Lei 1353/2022.

RESOLVE:

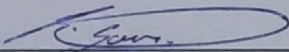
Art. 1º – Nomear o Senhor, **ALISSON DANIEL MENDES EVANGELISTA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Especial.

Art. 2º – A nomeação mencionada no Art.1º desta Portaria será a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

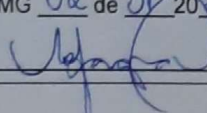
Art. 3º – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.



ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Certifico que no dia <u>02/01/25</u>
Foi afixada a Portaria nº <u>012/2025</u>
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG <u>02</u> de <u>01</u> de <u>2025</u>




PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 132/2025

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONARIO PARA CARGO EM PROVIMENTO DE
COMISSAO"**

O Prefeito Municipal de Lassance, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Item II, Letra "A" da Lei Orgânica do Município de Lassance e o contido na Lei 1353/2022..

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora, **FERNANDA CRISTINA RIBEIRO ALVES** para o cargo de provimento em comissão de Procuradora Geral.

Art. 2º – A nomeação mencionada no Art. 1º desta Portaria será a partir do dia 10 fevereiro de 2025.

Art. 3º – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 10 / 02 / 25

Foi afixada a Portaria nº 132 / 2025

No atrium desta Prefeitura, dando a ela
publicidade.

Lassance-MG 10 de 02 de 25